

ATO Nº 114/10-PGJ, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2010

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no exercício da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 165, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 734, de 26 de novembro de 1993, **HOMOLOGA a TABELA DE SUBSTITUIÇÃO AUTOMÁTICA DOS PROMOTORES DE JUSTIÇA DA 40ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA**, sediada em **ITUVERAVA**, autos do protocolado nº 32.882/00-40, que conta a seguinte redação:

I. PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITUVERAVA:

- a) o 1º PJ de Ituverava substitui o 2º PJ de Ituverava;
- b) o 2º PJ de Ituverava substitui o 1º PJ de Ituverava.

Nota: na hipótese de ausência, suspeição ou impedimento dos dois Promotores de Justiça de Ituverava, a substituição dá-se:

- a) em janeiro e em fevereiro, pelo 1º PJ de Igarapava;
- b) em março e em abril, pelo 2º PJ de Igarapava;
- c) em maio e em junho, pelo PJ de Miguelópolis;
- d) em julho e em agosto, pelo PJ de Guará;
- e) em setembro e em outubro, pelo 1º PJ de São Joaquim da Barra;
- f) em novembro e em dezembro, pelo 2º PJ de São Joaquim da Barra.

II. PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IGARAPAVA:

- a) o 1º PJ de Igarapava substitui o 2º PJ de Igarapava;
- b) o 2º PJ de Igarapava substitui o 1º PJ de Igarapava.

Nota: na hipótese de ausência, suspeição ou impedimento dos dois Promotores de Justiça de Igarapava, a substituição dá-se:

- a) no primeiro quadrimestre do ano, pelo 1º PJ de Ituverava;
- b) no segundo quadrimestre do ano, pelo 2º PJ de Ituverava;
- c) em terceiro quadrimestre do ano, pelo PJ de Guará.

III. PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA:

- a) o 1º PJ de São Joaquim da Barra substitui o 2º PJ de São Joaquim da Barra;
- b) o 2º PJ de São Joaquim da Barra substitui o 1º PJ de São Joaquim da Barra.

Nota: na hipótese de ausência, suspeição ou impedimento dos dois Promotores de Justiça de São Joaquim da Barra, a substituição dá-se:

- a) no primeiro trimestre do ano, pelo PJ de Guará;
- b) no segundo trimestre do ano, pelo PJ de Ipuã;
- c) no terceiro trimestre do ano, pelo 1º PJ de Ituverava;
- d) no quarto trimestre do ano, pelo 2º PJ de Ituverava.

IV. PROMOTOR DE JUSTIÇA DE GUARÁ:

- a) no primeiro trimestre do ano, o substitui o 2º PJ de Ituverava;
- b) no segundo trimestre do ano, o substitui o 1º PJ de Ituverava;
- c) no terceiro trimestre do ano, o substitui o 2º PJ de São Joaquim da Barra;
- d) no quarto trimestre do ano, o substitui o 1º PJ de São Joaquim da Barra.



V. PROMOTOR DE JUSTIÇA DE IPUÃ:

- a) no primeiro quadrimestre do ano, o substitui o 2º PJ de São Joaquim da Barra;
- b) no segundo quadrimestre do ano, o substitui o PJ de Guará;
- c) no terceiro quadrimestre do ano, o substitui o 1º PJ de São Joaquim da Barra.

VI. PROMOTOR DE JUSTIÇA DE MIGUELÓPOLIS:

- a) no primeiro quadrimestre do ano, o substitui o PJ de Guará;
- b) no segundo quadrimestre do ano, o substitui o 2º PJ de Ituverava;
- c) no terceiro quadrimestre do ano, o substitui o 1º PJ de Ituverava.

Publicado em: Diário Oficial: Poder Executivo – Seção I, São Paulo, quarta-feira, 29 de dezembro de 2010 p. 85